~~LEI MUNICIPAL Nº 3.727, DE 16/01/2013~~

~~Autoriza a lavratura de auto de demarcação urbanística, retificação e enquadramento como Zonas Especiais de Interesse Sociais – ZEIS de áreas que menciona, e dá outras providências.~~

(Revogada pelo art. 8º da Lei Municipal nº 3.745 de 09.05.2013)

~~A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar procedimentos jurídico-administrativos de lavratura de Auto de Demarcação Urbanística, retificação e enquadramento como Zonas Especiais de Interesse Sociais – ZEIS, dos imóveis constantes das áreas situadas no território municipal, reconhecidas como de intervenção do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC-1, identificadas como bairros Ana Florência, Antônio Girundi, Cidade Nova, Santo Antônio, Primeiro de Maio, Vila Lanna e Vila Oliveira, nesta cidade, conforme planta de identificação anexa, vedada a doação, a concessão de direito real de uso para fins de moradia, a legitimação de posse, a desafetação e outros procedimentos que impliquem transferência de propriedade ou de posse, salvo por meio de leis específicas, que obedecerão aos requisitos da Lei Federal 11.977/2009.~~

~~Art. 2º A área objeto dos procedimentos jurídico-administrativos será destinada, especificamente, à regularização fundiária de interesse social, que beneficiará 1.000 (um mil) famílias que residem nos locais.~~

~~Art. 3º Os parâmetros próprios para as áreas e as formas de aplicação dos procedimentos jurídico-administrativos serão regulamentados por decreto do Poder Executivo.~~

~~Art. 4º Todas as despesas decorrentes dos procedimentos supramencionados previstos nos recursos vinculados disponíveis no Programa de Aceleração de Crescimento – PAC e sua execução ficará a cargo do Município.~~

~~Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.~~

~~Ponte Nova - MG, 16 de janeiro de 2013.~~

~~**Paulo Augusto Malta Moreira**~~

~~**Prefeito Municipal**~~

~~**Hermano Luís dos Santos**~~

~~**Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação**~~

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.217 aprovado em 17.12.2012
- Publicada em: 18/01/2013